TC 021.498/2009-3
Natureza: Embargos de Declaração em Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial.
Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Montanha - ES.
Responsáveis: Hercules Favarato (014.520.297-68); Klass Comércio e Representação Ltda. (02.332.985/0001-88); Luiz Antônio Trevisan Vedoin (594.563.531-68)
Recorrente: Hercules Favarato (peça 97).

DESPACHO

Com fulcro no art. 51, inciso II, da Resolução TCU 253/2012, determino a remessa dos presentes autos à Secretaria de Recursos para exame de admissibilidade e instrução dos Embargos de Declaração interpostos por Hercules Favarato (peça 97) contra o Acórdão nº 5.568/2014 - 2ª Câmara (peça 91).

Brasília, 24 de novembro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 52239208.